

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					33,33	
143	240	Teste FTA-ABS IgM p/ diagnostico da Sífilis	0606.39804	02.02.03.113-6	R\$ 33,33	R\$7.999,20
144	360	Toxoplasmose IgG	0606.39804	02.02.03.076-8	R\$ 33,33	R\$11.998,80
145	1896	Dosagem de troponina	0606.39804	02.02.03.120-9	R\$ 113,33	R\$214.873,68
146	3276	Urocultura	0606.39804	02.02.08008-0	R\$ 56,67	R\$185.650,92
147	36	Dosagem de 25 hidroxí Vitamina D	0606.39804	02.02.01.076-7	R\$ 58,33	R\$2.099,88
148	1572	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	0606.39804	02.02.02.015-0	R\$ 13,33	R\$20.954,76
149	12	Dosagem de CA 125	0606.39804	02.02.03.121-7	R\$ 43,33	R\$519,96
150	12	Dosagem de 17 Alfa hidroxiprogesterona	0606.39804	02.02.06.004-7	R\$ 53,33	R\$639,96
151	12	Dosagem de 17 Alfa hidroxiprogesterona em papel de filtro	0606.39804	02.02.11.009-5	R\$ 53,33	R\$639,96
152	12	Pesquisa de Anticorpo IgG Cardiolipina	0606.39804	02.02.03.025-3	R\$ 55,00	R\$660,00
153	12	Pesquisa de Anticorpo IgM Cardiolipina	0606.39804	02.02.03.025-3	R\$ 55,00	R\$660,00
154	12	Dosagem de Adrenocorticotrófico - ACTH	0606.39804	02.02.06.008-0	R\$ 43,33	R\$519,96
155	12	Dosagem de atividade da Biotinidase	0606.39804	02.02.11010-9	R\$ 43,33	R\$519,96
156	12	Pesquisa de Trypanossoma Cruzi (chagas)	0606.39804	02.02.03.104-7	R\$ 33,33	R\$399,96

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
157	12	Exame de citologia	0606.39804	02.03.01.003-5	R\$ 48,33	R\$579,96
158	12	Pesquisa de streptococcus beta agalactiae	0606.39804	02.02.08.019-6	R\$ 56,67	R\$680,04
159	120	Exame a fresco de conteúdo cervico vaginal	0606.39804	02.11.04.003-7	R\$ 46,67	R\$5.600,40
160	12	Dosagem de frutose (frutosaminas)	0606.39804	02.02.09.010-8	R\$ 66,33	R\$795,96
161	12	Dosagem de imunoglobulina A	0606.39804	02.02.03.015-6	R\$ 35,00	R\$420,00
162	12	Dosagem de Tripsina Neonatal	0606.39804	02.02.11.007-9	R\$ 35,00	R\$420,00
163	420	Parasitológico de fezes	0606.39804	02.02.04.008-9	R\$ 14,00	R\$5.880,00
164	12	Baciloscopia direta para BAAR	0606.39804	02.02.08.004-8	R\$ 38,33	R\$459,96
165	12	Prova do laço	0606.39804	02.02.02.050-9	R\$ 12,33	R\$147,96
166	12	Pesquisa de Anti SSB (LA)	0606.39804	02.02.03.036-9	R\$ 54,26	R\$651,12
167	12	Dosagem de Tireoglobulina	0606.39804	02.02.06.036-5	R\$ 59,68	R\$716,16
168	756	Tempo de Sangramento IVY	0606.39804	02.02.02.010-0	R\$ 12,33	R\$9.321,48
169	12	Virus sincicial respiratório	0606.39804	02.02.03.071-7	R\$ 166,67	R\$2.000,04
170	12	Imunofluorescência direta/ identificação do vírus da Influenza	0606.39804	02.13.01.022-4	R\$ 166,67	R\$2.000,04
171	24	Dosagem ProBNP – biomarcador peptídeo natriurético	0606.39804		R\$	R\$5.236,32

Item	Qtde. p/ 12 meses	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. GMS	Cod. SUS	Preço Unitário	Total
					218,18	
TOTAL						R\$ 3.084.577,26

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Relação de itens com consumo mensal:

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
1	516	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos urina (URINA I)	02.02.05.001-7	0606.37481
2	350	Antibiograma	02.02.08.001-3	0606.39804
3	5	Bacterioscópico (parasitologia)	02.02.08.007-2	0606.39804
4	3	Bacterioscópico de urina	02.02.08.007-2	0606.58004
5	20	Beta HCG quant. (Hormônio Gonadotrófico coriônico)	02.02.06.021-7	0606.37430
6	10	Caracteres físicos no liquor	02.02.09.023-0	0606.37526
7	3	Cariótipo (Det. de cariótipo em sangue periférico com técnicas de bandas)	02.02.10.003-0	0606.36859
8	175	CK-MB soro	02.02.01.033-3	
9	3	Clearence de creatinina	02.02.05.002-5	0606.39804
10	5	Contagem de linfócitos CD4/CD8	02.02.03.002-4	0606.39804
11	410	Contagem de plaquetas	02.02.02.002-9	0606.39804
12	50	Contagem de proteínas totais	02.02.01.061-9	0606.39804
13	313	Contagem de reticulócitos	02.02.02.003-7	0606.39804
14	10	Contagem global de células no Liquor(Rotina liquor)	02.02.09.006-0	0606.39804
15	5	Coombs indireto	02.02.12.009-0	0606.39804
16	200	Coombs direto	02.02.02.054-1	0606.39804
17	408	Cultura geral	02.02.08.008-0	0606.39804
18	9	Cultura de bactérias para identificação (swab) Nasal, Retal e ocular	02.02.08.008-0	0606.39804
19	2	Cultura para microbactérias (Cultura para Baar)	02.02.08011-0	0606.39804
20	5	G6PD- Glicose 6 fosfato desidrogenase	02.02.01.048-1	0606.39804
21	1	Detecção de RNA do HIV-1(qualitativo)	02.02.03.004-0	0606.39804
22	82	Determinação tempo de coagulação	02.02.02.007-0	0606.39804

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
23	82	Determinação tempo de tromboplastina parcial ativa KPTT	02.02.02.013-4	0606.39804
24	223	Determinação quantitativa de proteína C reativa - PCR	02.02.03.008-3	0606.39804
25	1	Dosagem de alfa-1- antitripsina	02.02.01.015-5	0606.39804
26	32	Dosagem de amilase	02.02.01.018-0	0606.39804
27	1	Dosagem de BETA- 2- microglobulina	02.02.03.011-3	0606.39804
28	323	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	02.02.01.020-1	0606.39804
29	173	Dosagem de cálcio Soro	02.02.01.021-0	0606.39804
30	5	Dosagem de cálcio ionizável	02.02.01.022-8	0606.39804
31	32	Determinação de fator reumatoide (latex)	02.02.03.007-5	0606.39804
32	91	Dosagem de ácido úrico soro	02.02.01.012-0	0606.39804
33	430	Determinação tempo da Protrombina - TAP	02.02.02.014-2	0606.39804
34	1	Dosagem de cloreto	02.02.01.026-0	0606.39804
35	32	Dosagem de cloro		0606.39804
36	5	Dosagem de colesterol HDL	02.02.01.027-9	0606.37033
37	5	Dosagem de colesterol LDL	02.02.01.028-7	0606.37034
38	5	Dosagem de colesterol Total	02.02.01.029-5	0606.37035
39	36	Dosagem de complemento C3	02.02.03.012-1	0606.37037
40	1	Dosagem de complemento C4	02.02.03.013-0	0606.37038
41	10	Dosagem de creatinina urina amostra isolada	02.02.01.031-7	0606.37061
42	1	Dosagem de cortisol	02.02.06.013-6	0606.37060
43	440	Dosagem de creatinina	02.02.01.031-7	0606.37061
44	1	Dosagem de dehidroepiandrosterona DHEA	02.02.06.014-4	0606.37064
45	180	Dosagem de creatinofosfoquinase-CPK	02.02.01.032-5	0606.37062

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
46	81	Dosagem de desidrogenase latic- LDH	02.02.01.036-8	0606.37067
47	1	Dosagem de estradiol	02.02.06.016-0	0606.37072
48	1	Dosagem de fenobarbital	02.02.07.012-3	0606.37565
49	1	Dosagem de ferritina	02.02.01.038-4	0606.37421
50	1	Dosagem de ferro	02.02.01.039-2	0606.37422
51	38	Dosagem de fibrinogênio	02.02.02.029-0	0606.37423
52	1	Dosagem de folato (ácido fólico)	02.02.01.040-6	0606.37424
53	41	Dosagem de fosfatase alcalina	02.02.01.042-2	0606.39804
54	103	Dosagem de fósforo	02.02.01.043-0	0606.39804
55	34	Dosagem de gama glutamil transferase-gama GT	02.02.01.046-5	0606.37427
56	510	Dosagem de glicose	02.02.01.047-3	0606.37428
57	5	Glicose potencializada (Teste tolerância a insulina)	02.02.01.075-9	0606.39804
58	330	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	0606.37068
59	10	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	02.02.01.050-3	0606.37432
60	1	Dosagem de Hormonio do crescimento (HGH)	02.02.06.023-3	0606.37472
61	1	Dosagem de Hormônio Folículo estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	0606.37434
62	1	Dosagem de Hormônio Luteinizante-LH	02.02.06.024-1	0606.39804
63	10	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante -TSH	02.02.06.025-0	0606.39804
64	10	Dosagem de Imunoglobulina E IgE	02.02.03.016-4	0606.37438
65	10	Dosagem de Imunoglobulina M IgM	02.02.03.018-0	0606.39804
66	3	Dosagem de insulina	02.02.06.026-8	0606.37441
67	2	Dosagem de Lactato (acido latico)	02.02.01.053-8	0606.36990
68	33	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	0606.39804
69	205	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	0606.39804
70	5	Dosagem de Microalbumina na Urina	02.02.05.009-2	0606.37447
71	31	Dosagem de muco-proteínas	02.02.01.057-0	0606.39804
72	490	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	0606.39804
73	1	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	0606.39804

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
74	1	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	0606.39804
75	10	Dosagem de Proteínas (urina 24H)	02.02.05.011-4	0606.39804
76	60	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	0606.39804
77	82	Dosagem de Proteínas Totais e frações (albumina)	02.02.01.062-7	0606.39804
78	130	Dosagem de sódio	02.02.01.063-5	0606.39804
79	1	Dosagem de Hidroepiandrosterona DHEAS	02.02.06.033-0	0606.39804
80	14	Dosagem de Tiroxina T4 Total	02.02.06.037-3	0606.39804
81	14	Dosagem de Tiroxina T4 Livre	02.02.06.038-1	0606.39804
82	1	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	0606.39804
83	243	Dosagem transaminase glutâmico oxalacética -TGO	02.02.01.064-3	0606.39804
84	243	Dosagem transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP	02.02.01.065-1	0606.39804
85	1	Dosagem de Transferina Total	02.02.01.066-0	0606.39804
86	36	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	0606.39804
87	14	Dosagem de Triiodotironina -T3	02.02.06.039-0	0606.39804
88	440	Dosagem de Ureia	02.02.01.069-4	0606.39804
89	1	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	0606.39804
90	1	Dosagem de Zinco	02.02.07.035-2	0606.39804
91	313	Dosagem de Glicose Urina amostra isolada	02.02.01.047-3	0606.39804
92	10	Dosagem de Glicose pós prandial	02.02.01.047-3	0606.39804
93	10	Eritograma	02.02.02.036-3	0606.39804
94	5	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	0606.39804
95	10	Fragmento de degradação da fibrina- D Dimero – 20 fungos cultura	02.02.08.013-7	0606.39804
96	300	Grupo sanguíneo ABO + Rh	02.02.12.002-3	0606.39804
97	325	Hematócrito	02.02.02.037-1	0606.39804
98	125	Hemocultura 2 amostras	02.02.08.015-3	0606.39804
99	672	Hemograma completo	02.02.02.038-0	0606.39804
100	1	Pesquisa de Anticorpos Antiestrptolisina O (ASLO)	02.02.03.047-4	0606.39804
101	10	Pesquisa de Anti HIV1 + HIV2(ELISA)	02.02.03.030-0	0606.39804
102	1	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras IgG	02.02.03.053-9	0606.39804
103	1	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras IgM	02.02.03.053-9	0606.39804
104	1	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	02.02.03.055-5	0606.39804

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
105	1	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo -FAN	02.02.03.059-8	0606.39804
106	1	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (Ro)	02.02.03.035-0	0606.39804
107	4	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus Hepatite B (Anti Hbs)	02.02.03.063-6	0606.39804
108	3	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno e do vírus Hepatite B (Anti Hbe)	02.02.03.064-4	0606.39804
109	40	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C – HCV, Anti	02.02.03.067-9	0606.39804
110	2	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	0606.39804
111	1	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	0606.39804
112	1	Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitomegalovírus	02.02.03.074-1	0606.39804
113	1	Pesquisa de Anticorpos IgG Antitrypanosoma Cruzi	02.02.03.077-6	0606.39804
114	1	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti Hbc-IgG	02.02.03.078-4	0606.39804
115	1	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Arbovírus – Dengue	02.02.03.079-2	0606.39804
116	1	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV - IgG)	02.02.03.080-6	0606.39804
117	1	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o vírus Epstein -BARR(Monucleose)	02.02.03.083-0	0606.39804
118	1	Pesquisa de Anticorpos IgM Anticitomegalovírus	02.02.03.085-7	0606.39804
119	30	Pesquisa de Anticorpos IgM Antitoxoplasma (toxoplasmose)	02.02.03.087-3	0606.39804
120	1	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti- Hbc -IgM)	02.02.03.089-0	0606.39804
121	1	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Arbovírus – Dengue	02.02.03.090-3	0606.39804
122	1	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da Hepatite A (HAV- IgM)	02.02.03.091-1	0606.39804
123	1	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola	02.02.03.092-0	0606.39804
124	1	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus Epstein-Baar (Monucleose)	02.02.03.094-6	0606.39804
125	1	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o vírus herpes Simples	02.02.03.095-4	0606.39804

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
126	1	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	0606.39804
127	40	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HbsAg)	02.02.03.097-0	0606.39804
128	1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo	02.02.05.021-1	0606.39804
129	1	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HbeAg)	02.02.03.098-9	0606.39804
130	1	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	02.02.03.101-2	0606.39804
131	1	Pesquisa de Fungos	02.02.08.014-5	0606.39804
132	1	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	0606.39804
133	1	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	02.02.04.013-5	0606.39804
134	3	Pesquisa de Sangue oculto nas Fezes (Fecacult)	02.02.04.014-3	0606.39804
135	1	Pesquisa de Subst. redutoras nas Fezes (Ph Fecal)	02.02.04.015-1	0606.39804
136	1	Proteína no Líquor (Proteínas totais)	02.02.01.061-9	0606.39804
137	1	Proteínas totais e frações - Líquidos	02.02.01.062-7	0606.39804
138	5	Proteína urina Am isolada(urina 24H)	02.02.05.011-4	0606.39804
139	1	Reação de Pandy	02.02.09.031-0	0606.39804
140	1	Reação de VDRL (Líquor)	02.02.03.111-0	0606.39804
141	200	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis	02.02.03.111-0	0606.39804
142	20	Teste FTA-ABS IgG p/ diagnostico da Sífilis	02.02.03.112-8	0606.39804
143	20	Teste FTA-ABS IgM p/ diagnostico da Sífilis	02.02.03.113-6	0606.39804
144	30	Toxoplasmose IgG	02.02.03.076-8	0606.39804
145	158	Dosagem de troponina	02.02.03.120-9	0606.39804
146	273	Urocultura	02.02.08008-0	0606.39804
147	3	Dosagem de 25 hidroxil Vitamina D	02.02.01.076-7	0606.39804

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
148	131	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	02.02.02.015-0	0606.39804
149	1	Dosagem de CA 125	02.02.03.121-7	0606.39804
150	1	Dosagem de 17 Alfa hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	0606.39804
151	1	Dosagem de 17 Alfa hidroxiprogesterona em papel de filtro	02.02.11.009-5	0606.39804
152	1	Pesquisa de Anticorpo IgG Cardiolipina	02.02.03.025-3	0606.39804
153	1	Pesquisa de Anticorpo IgM Cardiolipina	02.02.03.025-3	0606.39804
154	1	Dosagem de Adrenocorticotrófico - ACTH	02.02.06.008-0	0606.39804
155	1	Dosagem de atividade da Biotinidase	02.02.11010-9	0606.39804
156	1	Pesquisa de Trypanossoma Cruzi (chagas)	02.02.03.104-7	0606.39804
157	1	Exame de citologia	02.03.01.003-5	0606.39804
158	1	Pesquisa de streptococcus beta agalactiae	02.02.08.019-6	0606.39804
159	3	Exame a fresco de conteúdo cervico vaginal	02.11.04.003-7	0606.39804
160	1	Dosagem de frutose (frutosaminas)	02.02.09.010-8	0606.39804
161	1	Dosagem de imunoglobulina A	02.02.03.015-6	0606.39804
162	1	Dosagem de Tripsina Neonatal	02.02.11.007-9	0606.39804
163	35	Parasitológico de fezes	02.02.04.008-9	0606.39804
164	1	Baciloscopia direta para BAAR	02.02.08.004-8	0606.39804
165	1	Prova do laço	02.02.02.050-9	0606.39804
166	1	Pesquisa de Anti SSB (LA)	02.02.03.036-9	0606.39804
167	1	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	0606.39804
168	63	Tempo de Sangramento IVY	02.02.02.010-0	0606.39804
169	1	Virus sincicial respiratório	02.02.03.071-7	0606.39804
170	1	Imunofluorescência diretap/ identificação do vírus da Influenza	02.13.01.022-4	0606.39804

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

Item	Qtde. p/ Mês	Descrição dos Produtos ou Serviços	Cod. SUS	Cod GMS
171	2	Dosagem ProBNP – biomarcador peptídeo natriurético		0606.39804

1.2.2 OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR AO ANEXO V DO EDITAL QUE TRATA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Realização de exames laboratoriais 24 horas por dia, sete dias na semana.

1.3.2 A entrega dos resultados dos exames de rotina diária deverá ser ao fim do expediente do mesmo dia da coleta. Os exames especiais, realizados fora da cidade, devem ser entregues 12 horas após a coleta, salvo exceções justificadas por escrito para o médico solicitante.

1.3.3 A rotina diária no Hospital Regional Do Norte Pioneiro deve incluir coleta às 8h, 13h e 18h, salvo os exames considerados de urgência e emergência que podem ser realizados a qualquer momento, sendo que a contratada estar disponível ao Hospital 24h por dia, todos os dias da semana consecutivamente.

1.3.4 Os exames de urgência não deverão ter diferenciação de valor dos exames de rotina.

1.3.5 Deve disponibilizar o resultado dos exames considerados de urgência e emergência em até 40 (quarenta) minutos do horário solicitado.

1.3.6 Os exames deverão ser entregues pelo funcionário do laboratório no setor onde o paciente está internado; independentemente do local de coleta. É de responsabilidade do setor administrativo do laboratório localizar o paciente dentro do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

1.3.7 Disponibilizar pessoal técnico e treinado, e de materiais para coleta no Hospital Regional do Norte Pioneiro.

1.3.8 Ter condições para atender a demanda de exames do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

1.3.9 Atender as exigências contidas na Resolução SESA nº 0674/2010.

1.3.10 O laboratório vencedor desta Licitação será responsável pela coleta e transporte do material a ser examinado, incluindo os que serão realizados em localização fora do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

1.3.11 Realizar periodicamente controle de qualidade interno, com vista a permitir um controle de qualidade dos resultados das análises à medida que as mesmas são executadas.

1.3.12 Todas as informações relativas aos laudos e pacientes devem ser consideradas confidenciais e protegidas pelo segredo profissional.

1.3.13 A empresa deverá dispor de equipamento especializado e em boas condições de funcionamento.

1.3.14 A empresa contratada deverá utilizar o sistema de requisições de exames disponibilizado pela contratante.

1.3.15 Os equipamentos e insumos necessários para realização dos exames serão de responsabilidade do vencedor do certame.

Serão fornecidos diariamente os serviços laboratoriais, sendo estes pelo período de doze meses, no local abaixo:

Local da Entrega: Hospital Regional do Norte Pioneiro

Logradouro Rua: Genor Juliano, nº: 11 – Jardim Monte Verde

Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000

A/C da Sr^a. Paula Albergoni Sasdelli- Cpf: 039.136..769-25

Fone: (43) 3534 6203

E-mail: enfermagemhrnp@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de serviços laboratoriais em decorrência da abertura de 10 leitos da UTI adulto o que ocasionará aumento na demanda por diagnósticos.

A contratação de um laboratório de apoio se faz necessária considerando que a Unidade não dispõe de equipamentos, estrutura física e pessoal técnico treinado para realização dos exames.

A presente contratação proporcionará a assistência integral aos pacientes, submetidos a procedimentos clínicos, cirúrgicos e de assistência complexa, de maneira segura e com qualidade e, assim facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho.

A caracterização da emergência desta licitação se dá pelo encerramento da dispensa de licitação e abertura da UTI adulto, e da necessidade deste serviço para sua abertura, os exames laboratoriais garantem a segurança nos diagnósticos, elucidam e permitem monitorar condições clínicas, cirúrgicas e de complexidade, não ocasionando assim prejuízos à população usuária do hospital.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de preços: Conforme disposto no Art 9º § 8º do Decreto 4993/2016. Critério de disputa utilizado **MÉDIA** dos preços obtidos.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Execução e prazo do contrato para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 15.608/2007. Lote único, não sendo viável o parcelamento em lotes, pois trata-se de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível

5 SUSTENTABILIDADE

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em virtude de o valor global ser superior a R\$ 80.000,00 reais, a presente licitação NÃO precisa ser destinada exclusivamente a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Tendo em vista o caráter indivisível do objeto, afastou-se obrigatoriamente de cota de 25% para ME ou EPP, abrindo para a ampla concorrência a totalidade do objeto.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa Licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.5 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.6 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação deverá ser observada as regras constantes no Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias a contar da liberação do contrato.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LOCAL	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Regional do Norte Pioneiro	Ana Cristina Micó da Costa CPF: 013.026.177-70	Paula Albergoni Sasdelli CPF: 039.136.769-25

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, assim entendida como o repasse da execução contratual pela contratada a outras pessoas jurídicas, bem como a pessoas físicas não sócias, ou que não integrem os quadros da contratada.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Santo Antônio da Platina, 12 de Junho de 2019.

Fernanda Mara Consolim Felipe Azevedo
Chefia de Compras e Suprimentos/ HRNP

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).”

1.4.2. Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária emitido pela ANVISA ou por suas gerências.